

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E,
DO OUTRO LADO, JOSÉ JONAS ALVES DE
OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exma. Sra. Secretária Municipal, de Educação, Maria da Conceição Cavalcanti do Nascimento, brasileira, casada, portadora do CPF: 999.695.644-04, RG: 1.045.784-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, e do outro lado, **JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME**, estabelecido a Av. Visconde do Rio Branco, nº 1465, São Sebastião, Palmares, PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o nº 19.856.187/0001-58, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. José Jonas Alves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.450.054-16, portador da cédula de identidade nº 7.281.393 - SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Guará, nº 10, centro, Catende, PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei nº 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas para fornecimento de indumentários e acessórios, para as bandas maciais e fanfarras do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré, conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Convite nº 010/2019 e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A CONTRATANTE firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.º 041/2019 na modalidade Convite N° 010/2019, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **R\$ 169.911,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e onze reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	TUNICAS PARA CORPO MUSICAL SOB MEDIDA - túnica confeccionada em tecido GABARDINE SATIN PESADO 100% poliéster tinto com boa gramatura, tendo esta 85 cm de comprimento frente e costas, sendo laterais em tecido sobreposto nas cores da corporação, e meio base branco, colocado entre essas cores aplicação da gabardine de acordo com modelo da instituição, tendo como acabamento fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. No centro da túnica sobre a cor branca será aplicada galão metalizado aveludado com 10mm em formato decrescente nas mediações aplicação manual de botões dourado de latão 14 mm. A túnica terá abertura frontal com velcron de 25 mm macho e fêmea na cor branca tendo esse 45 cm de comprimento, as magas será trabalhada na cor do modelo desejado, tendo em sua extremidade nas mediações dos ombros bordado em alto relevo com linha ouro velho com as iniciais do nome da corporação e uma ramagem de folhas no contorno das letras conforme modelo. O punho terá uma aplicação de gabardine em cores da instituição com 20 cm que será trabalhado com uma 4 aplicações do galão (liga) OURO com largura de 30mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% viscose, tendo no centro do galão aplicação de fita dourada lido com 3mm. Nos ombros dragonas revestidas com emborrachado de boa qualidade, nas mediações externa será aplicado franja de 15cm na cor branca sendo essa confeccionada em 96% viscose e 4% poliéster para ter um bom caimento, aplicado como acabamento da franja fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. A costa terá como base a cor predominante vermelha com recorte central esse rebatido em linha da mesma tonalidade, na parte de cima bordado com nome da corporação em ponto cheio, na parte de baixo terá uma abertura com 40 cm, sobre essa abertura será aplicado um detalhe branco formato de pirâmide nas extremidades contorno azul roial sobre esses acabamento com fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada.	Unid.	195	263,00	51.285,00

02	CALÇA PARA CORPO MUSICAL E SOB MEDIDA Confeccionado em tecido tecido GABARDINE SATIN PESADO 100% poliéster cor azul royal com boa gramatura, na lateral aplicação de faixa cor branca com 8 cm cada, sobreposta sobre esta galão (liga) OURO com largura de 30mm sendo ele 50% metalizado, 26% algodão e 24% viscose, tendo no centro do galão aplicação de fita dourada lídio com 3mm. Na cintura elástico 35 mm, rebatido em costura com 4 agulhas para melhor conforto. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior overlocada com fio sendo 100% poliéster texturizado.	UNID	195	80,00	15.600,00
03	BARRETINA PARA CORPO MUSICAL SOB MEDIDA. - Barretina confeccionado em PVC revestido de napa alto brilho tipo verniz nas cores da corporação, tendo 15cm altura frente e 14cm costas, teto estufado espuma tipo ortopédica 2cm revestido em napa de boa qualidade, sobreposto sobre o teto um suporte de metal tipo bijuteria 5cm feita com camadas caminho sem fim na cor ouro velho como suporte para um penacho com penas 20cm de altura. Na frente trança de cordões ceda para melhor visual, sobrepõe nas laterais botões de metal 14 mm. Na frente brasão oficial da corporação com bordado em ponto cheio com fios dourados e cores da instituição no tamanho 9x10 cm.	UNID	195	160,00	31.200,00
04	CINTO CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO E CORPO COREOGRAFICO. – Confeccionado em couro sintético revestido em entretela nº 100, com velcon ajustável e fivela fêmea e macho para encaixe.	UNID	195	48,00	9.360,00
05	SAPATO PARTA CORPO MUSICAL: Sapato social masculino, confeccionado em material de boa qualidade, cor preta, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante, tamanhos fornecidos por instituição.	UNID	195	160,00	31.200,00
06	CONJUNTO UNIFORMES PARA PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA COMPOSTO DE KEPE, TÚNICA DRUN, CALÇA E SAPATO EM PVC.. túnica confeccionada em tecido GABARDINE poliéster tinto com boa gramatura, tendo esta 85 cm de comprimento frente e costas, sendo laterais vermelho, e meio base branco, sobreposto entre essas cores aplicação do gabardine azul roial em formato de ondas, tendo como acabamento fita ouro 55% metalizado 25% poliéster e 20% algodão de 10 mm em formato de trança detalhada. - KEPE confeccionado em PVC revestido de napa alto brilho tipo verniz nas cores da corporação, tendo 15cm altura frente e 14cm costas, teto estufado espuma tipo ortopédica 2cm revestido em napa de boa qualidade, sobreposto sobre o teto um suporte de metal tipo bijuteria 5cm feita com camadas caminho sem fim na cor ouro velho como suporte para um penacho com penas 20cm de altura. Na frente trança de cordões ceda para melhor visual, sobrepõe nas laterais botões de metal 14 mm. Na frente brasão oficial da corporação com bordado em ponto cheio com fios dourados e cores da instituição no tamanho 9x10 cm. CALÇA MARCIAL Confeccionada em tecido gabardine liso com elástico 35 cm sobreposto na cintura. SAPATO EM PVC expandido com solado de borracha reforçado na cor preta.	CONJ	48	445,00	21.360,00
07	BOTA CANO LONGO PARA CORPO COREOGRAFICO, MOR, BALIZA E BALIZADOR.. Confeccionada em couro , na lateral zipper reforçado 40 cm, na frente aplicação de ilhós com cadarço longo, solado em P.U, salto ¾ .	UNID	52	190,50	9.906,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária: 02.05 - Secretaria de Educação. 1236818802.230 – Manutenção da Educação Básica; 33903000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com o Convite n.º 010/2019 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará em até 03 (três) parcelas sucessivas a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, pelas partes contratantes.

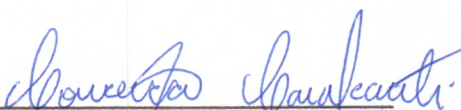
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 12 de agosto de 2019.

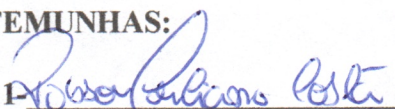


Maria da Conceição Cavalcanti
Secretária de Educação
CONTRATANTE

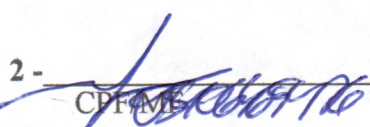


JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA CONFECÇÕES – ME
CNPJ: 19.856.187/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF 035.473.444-09

2 - 
CPF/MF